

## Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Pregão nº 02/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Trata-se de pedido esclarecimento formulado por “BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA”, junto à plataforma de licitação “www.bll.org.br”, na data de 22/06/2025, às 17h52min. A solicitante faz o seguinte pedido:

*O edital exige na alínea 'd' do subitem 10.1.6. Habilitação técnica que a Prova de capacidade técnica profissional mediante a apresentação de certidões de acervo técnico – CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo Conselho competente, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes àquelas constantes do item abaixo, os quais são considerados parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação. O nome do profissional deverá obrigatoriamente constar no atestado(s) em questão. Pergunto, quais serão as parcelas de maior relevância, já que não há especificação em item abaixo do 10.1.6 que discrine tais itens e as quantidades solicitadas?*

### É o relatório.

Consoante as informações disponíveis, foi solicitado formalmente na plataforma de licitação esclarecimentos na data de 22/06/2025. A este respeito, assim prevê o preâmbulo do edital:

#### *Pedidos de esclarecimentos e impugnações*

*As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <https://cioeste.sp.gov.br/> e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).*

*Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e- mail: [licitacao@cioeste.sp.gov.br](mailto:licitacao@cioeste.sp.gov.br)*

Por sua vez, o item 15.1. do edital dispõe:

*15.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail*

*licitacao@cioeste.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.*

Considerando que o pedido foi formulado aos 22/06/2025, e a data da sessão pública foi agendada aos 27/06/2025, o presente pedido é INTEMPESTIVO.

### **ANÁLISE JURÍDICA**

Quanto à tempestividade, o art 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que é reproduzido no instrumento convocatório, assim dispõem:

Art 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três dias úteis)** antes da data de abertura do certame.

E, o Decreto Municipal nº 10.112/2024, do Município de Barueri, sede do CIOESTE, que dispõe sobre os dias sem expediente, xa os seguintes pontos facultativos e feriados no inciso V, do art 1º:

V - JUNHO:

19 de junho 5ª feira: Corpus Christi - feriado;

20 de junho 6ª feira: Dia sem expediente;

23 de junho 2ª feira Dia sem expediente;

24 de junho 3ª feira: Padroeiro São João Batista - feriado;

Assim sendo, nos termos da Lei, o derradeiro prazo para protocolar o pedido de impugnação ao edital, assim como do pedido de esclarecimento, se esgotou em 18/06/2025, considerando os posteriores dias sem expediente, sendo a mencionada data o terceiro dia útil que antecede a abertura do certame.

Desta forma, fica prejudicada a análise do mérito do pedido formulado.

### **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, é o presente parecer pela intempestividade do pedido de impugnação formulado, restando prejudicada a análise do mérito.

É o Parecer, s.m.j.

Barueri/SP, 26 de junho de 2025.

**Murilo Marcelino Pereira**  
**Pregoeiro**